

Lei nº 824/73

Ferreira Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Fijo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial diga complementar na importância de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros) destinado à suplementação dos seguintes rubros orçamentários:

6 - Educação e Cultura - 6 - Educação Física e Esportes
312.066 - Material de Consumo

material p/ fanfara municipal R\$ 3.000,00

1 - Administração Financeira - 3 - Dívida Lúterna
431.113 - Amortização da Dívida Lúterna

01 - Fundado Lúterna

Amortização do empréstimo a curto prazo R\$ 80.000,00

0 - Governo e Administração Geral

314.002 - Encargos Diversos

Recepções e Festividades

R\$ 10.000,00

6. Educação e Cultura - 3 - Ensino Técnico Profissional
414.063 - Material Permanente
Livros R\$ 5.000,00

Súmula

O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial dos seguintes restos orçamentários

6. Educação e Cultura - 3 - Ensino Técnico Profissional
311.163 - Pessoal Civil

03 - Vencimentos dos Professores do Colégio Comercial,
9. Serviços Urbanos - 4 - Ruas e Avenidas R\$ 15.000,00
311.194 - Pessoal Civil

04 - Vencimentos dos Diaristas R\$ 20.565,62
4 - Viagens Transportes Comunicações
311.142 - Pessoal Civil

03 - Vencimentos dos Diaristas R\$ 5.000,00
8 - Bem Estar Social - 2 - Luctuosos e Pensionistas
323.282 - Pensionistas

08 - Viúva de pré-laureados R\$ 1.114,38
9. Serviços Urbanos - 1 - Águas e Esgotos
311.191 - Pessoal Civil

Vencimentos dos operadores R\$ 6.000,00
0 - Governo e Administração Geral - 2 - Executiva
34.102 - Pessoal Civil

02 - Venc. do Ass. Tec. de Administração R\$ 4.000,00
9. Serviços Urbanos - 3 - Iluminação Pública
411.093 - Obras Públicas R\$ 4.000,00

6 - Educação e Cultura - 6 - Ed. Física e Desporto
313.066 - Serviços de Terceiros R\$ 1.000,00
9. Serviços Urbanos - 1 - Água e Esgotos

413.091 - Equipamentos e Instalações R\$ 2.500,00
9. Serviços Urbanos - 3 - Iluminação Pública
312.093 - Material de Consumo

Lâmpadas, isoladores, icatons, etc. R\$ 3.000,00
313.093 - Serviços de Terceiros

consumo de luz e força

cr\$ 10.000,00

1. Água e Esgoto

313.091 - Serviços de Terceiros

luz e força

cr\$ 10.000,00

1. Administração Financeira - 1. Bancos e Depósitos

311.111 - Pessoal Civil

01. Vencimentos do Empregados

cr\$ 9.000,00

6. Contabilidade

311.116 - Pessoal Civil

01. Vencim. do Aux. Contabilidade cr\$ 3.000,00

313.016 - Serviços de Terceiros

Assist. Tec. Contabil Contratada cr\$ 3.000,00

4. Viagem, Transportes e Comunicações

313.042 - Material de Consumo

kg. de Ferro p/ fabricação de tubos cr\$ 2.000,00

litros de óleo diesel p/ trator cr\$ 4.800,00

Total das anulações cr\$ 98.000,00

Artigo 2º

fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de cr\$ 200,00 (duzentos euzzeiros), destinado ao pagamento da taxa trimestral de manutenção do equipamento a Oficina Técnica Conservação de Pes. Prudente, ref. ao período de 1º/10/72 a 31/12/72.

5 União

O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

4. Viagem, Transportes e Comunicações - 2. Rodoviária.

313.042 - Material de Consumo

litros de óleo diesel p/ trator

cr\$ 200,00

Artigo 3º

fica ainda aberto na contabilidade Municipal um crédito suplementar na importância de cr\$ 3.000,00 (três mil euzzeiros), destinado à suplementação da seguinte verba orçamen

tária:

0- Administração 5- Secretaria
4/4.005- Material permanente R\$ 3.000,00

O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

9- Serviços Urbanos - 4 Ruas e Avenidas
311.134- Pessoal civil

04- Vencimentos dos Diaristas R\$ 3.000,00

No orçamento programado para o exercício de 1973, Lei nº 808/72, onde se lê: "0- Administração-

5- Secretaria - dotação nº 4/4.005- 01- Mobiliário"
leia-se:

0 Administração - 5- Secretaria
4/4.001- Mobiliário e equipamentos necessários para atendimento do setor.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó,
06 de junho de 1973.

Secretaria Zetete Pereira - Prefeitura Municipal
Registrada e publicada na Secretaria Municipal
em 06 de junho de 1973.

José Barbosa - Secretário.